



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º, XLI, XLV, Art. 28, I da Lei nº 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação, com fundamento no artigo art. 6º, XLI, XLV c/c art. 28, I da Lei nº 14.133/21, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA, MEDIANTE CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO DE UM TANQUE DE COMBUSTÍVEIS BIPARTIDO PARA UM TOTAL DE 15 MIL LITROS, SENDO 8 MIL LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 E 7 MIL LITROS PARA O ARMAZENAMENTO DA GASOLINA, ALÉM DA BOMBA DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente Processo.

1.2. Especificações técnicas e quantidade estimada

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
01	GASOLINA COMUM	Litros	70.000	R\$ 6,29	R\$ 440.300,00
02	ÓLEO DIESEL S10	Litros	190.000	R\$ 6,2767	R\$ 1.192.566,67

As estimativas acima previstas levaram em consideração o consumo da frota, referente aos últimos 12 meses, bem como das quantidades atualmente contratadas.

2. JUSTIFICATIVA

Inicialmente sobreleva esclarecer que, atualmente, os serviços de abastecimento dos veículos da frota municipal são prestados pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, em virtude dos Instrumentos Contratuais abaixo relacionados:

Contrato	Frota	Assinatura	Vigência	Valor
0010/2024	Saúde	20/05/2024	12 Meses	R\$ 586.091,50
0011/2024	Educação	20/05/2024	12 Meses	R\$ 271.320,00
0012/2024	Urbanismo	20/05/2024	12 Meses	R\$ 510.000,00
0013/2024	Transporte	20/05/2024	12 meses	R\$ 510.000,00

Vale destacar que, os referidos serviços consistem na implantação e operação de sistema informatizado via internet com tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico na rede de postos credenciados.

Com efeito, a contratação pretendida implicará em redução de custos em relação ao modelo de execução atual, haja vista à exclusão da margem de lucro dos postos credenciados, bem como da taxa administrativa da contratada, senão vejamos:

Frota	Vigência	Previsão de Consumo Sem Taxa Estimada	Taxa Administrativa Estimada	Previsão de Consumo com Taxa Estimada
Saúde	12 Meses	R\$ 574.599,51	3,5533%	R\$ 595.016,76
Educação	12 Meses	R\$ 266.000,00	3,333...%	R\$ 274.866,88
Urbanismo	12 Meses	R\$ 500.000,00	3,333...%	R\$ 516.667,80
Transporte	12 meses	R\$ 500.000,00	3,333...%	R\$ 516.667,76
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.840.599,51		R\$ 1.901.219,20

Ademais, cabe mencionar que para o abastecimento dos veículos da frota, há necessidade do deslocamento até as redes credenciadas, resultando em maior custo, sendo que, em diversas ocasiões, houve recusa de abastecimento, face a ausência de repasse de valores pela Contratada, demandando o deslocamento à credenciadas localizadas em Municípios vizinhos. Outrossim, a aquisição de combustíveis em grande quantidade, culminará na redução do seu valor, além de possibilitar o maior controle de consumo pela frota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata De Registro De Preços será de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, caso se mostre vantajosa à Administração Municipal, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Poderá ser emitido Instrumento Contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, considerando se tratar de fornecimento eventual contínuo, o prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o previsto no artigo 84, § único c/c art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação tem como fundamento o artigo art. 6º, XLI, XLV c/c art. 28, I da Lei nº 14.133/21, com a seguinte redação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

[...]

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.2.1. Considerando que o objeto a ser contratado exige a cessão e instalação de tanque de combustível bipartido, em regime de comodato, compondo o valor das propostas a serem apresentadas, bem como a possibilidade de celebração de Contrato Administrativo, com vigência inicial de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, adotou como parâmetro para pesquisa de mercado à consulta junto à fornecedores do ramo através do Portal Nacional de Compras - BNC, de modo a possibilitar a obtenção de um preço médio mais condizente com o praticado no mercado.

4.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Habilitação Jurídica

4.3.1.1. Considerando o valor a ser contratado, não será concedido os benefícios a que alude a Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas ME, sendo aplicado somente as Empresa de Pequeno Porte, face a previsão do artigo 4º, II da Lei nº 14.133/21.

4.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou EPP: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

4.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

4.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

4.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

4.3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

4.3.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site - <http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

4.3.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

4.3.3.2.1 -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.3.2.2- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.3.3.2.3 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

4.3.3.2.4 - A empresa licitante que apresente resultado inferior a 1,5 (um vírgula cinco) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Grau de Endividamento Geral (GEG) maior ou igual a 0,6 (zero vírgula seis) serão desclassificadas;

4.3.3.2.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.3.3.2.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

4.3.4. Habilitação Técnica

4.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, contemplando inclusive a instalação de tanque de combustível bipartido, cujas características sejam iguais ou similares ao descrito neste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

4.5. DA VISTORIA

4.5.1. Considerando a necessidade de instalação de tanque de combustível bipartido, que será cedido à título de comodato. A avaliação prévia do local é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local onde será instalado o tanque e as bombas de combustível.

4.5.2. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

4.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

4.5.4. O servidor que acompanhará o representante da empresa, deverá ao final da vistoria, emitir Certidão indicando a data e horário da sua realização, conforme modelo contido no Anexo deste Termo de Referência.

4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.6.1. O critério de julgamento adotado será o: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.6.1.1. Independente do objeto da contratação citar a adoção de um tanque bipartido, o processo de contratação se utilizará de um critério mais expansivo e permitirá a contratação de uma empresa terceira que poderá se utilizar de quaisquer alternativas para a armazenagem dos combustíveis em substituição ao tanque bipartido, desde que as alternativas de armazenagem atendam à necessidade mínima de 08 (oito) mil litros para armazenamento de Óleo Diesel S10 e 07 (sete) mil litros para o armazenamento da Gasolina, em regime de comodato, o que implicará na exclusividade do fornecimento.

4.7. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de acréscimo, supressão, repactuação, revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 013 de 07 de março de 2024 que regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Américo Brasiliense, a Lei Federal nº 14.133/21.

4.7.2. O fato gerador de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecido no âmbito da relação contratual firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de registro de preços.

4.7.3. Caso seja reconhecido o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, poderá ser emitido o Instrumento Contratual, no valor do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços e, após, a formalização do respectivo aditivo.

4.7.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores inicialmente previstos serão renovados, assim como o do respectivo Contrato decorrente da ARP.

4.7.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1 Do prazo para Instalação do Tanque:

5.1.1.1. O início das obras para instalação do tanque de combustíveis bipartido deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (horas), após a emissão de todas as Certidões, Autorizações, Licenças e/ou Alvarás exigidos pelos órgãos de controle, seja da esfera municipal, estadual ou federal, a exemplo da Licença de Instalação emitida pela CETESB, Licença Ambiental, Cadastro junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e outros que se mostrarem necessários, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a elaboração dos projetos necessários à obtenção dos referidos documentos.

5.1.1.2. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa, o protocolo ou pedido formulado junto aos órgãos ambientais, visando a obtenção das respectivas licenças, assim como o resultado, por ocasião da data de sua emissão.

5.1.1.3. Após a comunicação à CONTRATANTE da obtenção de todos os documentos exigidos para a instalação do tanque de combustíveis, a CONTRATADA deverá providenciar a sua instalação, inclusive das respectivas bombas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data para início contida na Ordem de Serviços a ser emitida pelo Gestor do Contrato.

5.1.1.4. A instalação dos serviços deverá observar as Normas Técnicas NBR 7505-1, NR-20.

5.1.2. Do prazo para Início do Fornecimento dos Combustíveis

5.1.2.1. Após o recebimento definitivo do tanque de combustíveis instalado, o fornecimento do combustível dar-se-á nas quantidades, prazo e condições previstas na respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Gestor do Contrato.

5.2. Do local de execução dos serviços e fornecimento dos bens:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro – Américo Brasiliense – SP, de segunda a sexta feira, das 7h às 11h e das 12h às 16h.

5.2.2. A empresa contratada será responsável pela colocação de cada combustível (diesel/gasolina) na partição correspondente do tanque, de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

5.2.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e, após, a conclusão da instalação do tanque, será emitido o seu recebimento provisório, para fins de vistoria e, após, se for o caso, a emissão de atestado de recebimento definitivo.

5.2.4. Os combustíveis serão recebidos, após o integral abastecimento do tanque, nas quantidades indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante a assinatura do fiscal do contrato na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

5.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do sistema eletrônico da Contratante, mediante prévio cadastro da contratada.

5.2.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. Regime de Fornecimento

5.3.1. As entregas dos bens serão PARCELADAS com quantitativos múltiplos de 1.000 litros, com pedido mínimo de 5.000 litros por vez do produto, conforme a necessidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do sistema eletrônico da Contratante, mediante prévio cadastro da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Da Fiscalização

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

6.7.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.7.10. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.7.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.15. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.7.16. Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.7.16.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.7.16.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.7.16.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.7.16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

7. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão oriunda do contratado com a comprovação da entrega a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

8.2.1 O prazo de validade;

8.2.2 A data da emissão;

8.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 O valor a pagar; e

8.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- 8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Executar o objeto contratado, conforme especificações e prazo constantes do Aviso de Dispensa e seus Anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução contratual;
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou os serviços em desacordo com o previsto;
- 9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.8. A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e maquinário necessário para a realização do objeto contratado;

9.1.9. A contratada é a única responsável pelos serviços a serem executados ou bens fornecidos, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e materiais causados a terceiros decorrentes da execução do objeto aqui discriminados e contratados. O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não eximem a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados;

9.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato;

9.1.11. Dispor de mão de obra em quantidade suficiente, devidamente capacitada, uniformizada e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial luvas de proteção, botinas de segurança, perneiras e máscara de proteção, sem prejuízo de outros EPI's necessários;

9.1.12. Dispor de veículo apropriado para coleta dos materiais, além de equipamento e ferramentas necessárias e adequadas (enxadas, pás, sacos de coleta (bag's));

9.1.13. Estar ciente de que a prefeitura irá realizar fiscalização nos locais indicados para realização dos serviços, a fim de monitorar a excelência no cumprimento do que determina a legislação ambiental vigente, e as determinações do futuro contrato.

9.1.14. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as Certidões, Autorizações, Licenças e/ou Alvarás exigidos pelos órgãos de reguladores, de controle ou ambientais, seja da esfera municipal, estadual ou federal, a exemplo da Licença de Instalação emitida pela CETESB, Licença Ambiental, Cadastro junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e outros que se mostrarem necessários, assim como a elaboração dos projetos necessários à obtenção dos referidos documentos

9.2. São obrigações da Contratante:

a) Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, mediante a indicação de representante da CONTRATANTE, sendo admitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será anotado em registro próprio todas as ocorrências, bem como as notificações para regularização das falhas ou defeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- b) Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens fornecidos e serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento Convocatório.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.6. As sanções serão precedidas de análise jurídica.

10.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

10.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3. Na aplicação das sanções, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.5. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, será informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.7. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2. A formalização dos atos relacionados à execução contratual dar-se-á por meio eletrônico, em sistema da Contratante, mediante o prévio cadastro da contratada, sendo que eventuais comunicações serão encaminhadas no email informado pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade as notificações que não forem recebidas, por ausência de comunicação de sua alteração ou indisponibilidade.

11.3. Aplica-se, no que couber, todas as demais disposições da Lei nº 14.133/21, inclusive em relação à retenções e compensações e descontos no pagamento das Notas Fiscais, na hipótese da aplicação de multa contratual por inexecução ou prejuízos decorrentes da execução e devidamente comprovados e mensurados.

--assinado eletronicamente--

Alexandra da Silva

Chefe do Setor de Transporte

Responsável pelo Termo de Referência - TR

--assinado eletronicamente --

Carlos Alberto Pereira

Diretor de Transporte e Trânsito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.

d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 013/2024, estando ciente das penalidades previstas no subitem 13.1.4. do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
01	GASOLINA COMUM	Litros	70.000	R\$ -----	R\$ -----
02	ÓLEO DIESEL S10	Litros	190.000	R\$ -----	R\$ -----

Valor total da proposta: R\$ _____

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Endereço residencial:

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO V

CERTIDÃO DE VISTORIA DO LOCAL

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025

Proponente: _____

CNPJ nº _____

Na forma estabelecida no Edital de Licitação epigrafado, CERTIFICO para os devidos fins de direito que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Senhor _____, portador do R.G nº _____, compareceu à VISTORIA, tomando conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Servidor Responsável

Representante da Empresa